



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2024

**PRELIMINAR**

*Esdras Elstier Queiroz Leal*  
Controlador Interno  
Port. 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise do processo licitatório nº 001.2024 que trata da **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO REFERIDO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. O PROCESSO FEZ PARTE DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.** Este é o relatório.

**EXAME**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*

:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado,



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

A Secretaria Municipal de Cultura, desporto e lazer de Aurora do Pará, consoante autorização da Sr<sup>a</sup> Jeane Akikó Batista, solicitou abertura do referido processo administrativo, justificando a necessidade de se assegurar medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, selecionando e apoiando financeiramente projetos culturais de forma continuada, alinhados aos objetivos e diretrizes da Política Nacional Adir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399 de 8 de Julho de 2022.

De acordo com o processo encaminhado para este Controle Interno pela Secretaria Municipal de Cultura de Aurora do Pará, para atendimento do processo foi lançado um edital publicado no Diário Oficial da União (seção 3, nº 219), no caderno Economia do Jornal Diário do Pará (pág. B12) e no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.028. Todas as publicações foram no dia 12/11/2024.

Diante de toda a documentação apresentada e no parecer jurídico emitido pela Controladoria Geral do Município de Aurora do Pará, observa-se que o processo está devidamente elaborado e os contemplados apresentam todas as documentações necessárias para se enquadrarem no mesmo.

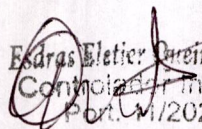
### CONCLUSÃO

Vislumbrado o exame e entendendo que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração na execução da contratação, declaro para os devidos fins que a Controladoria é **FAVORÁVEL** ao referido processo.

Encaminhe-se o parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer.

Aurora do Pará - PA, 18 de Dezembro de 2024.

  
Esdras Eletier Queiroz Leal  
Controlador Interno  
Port. 011/2021

---

Esdras Eletier Queiroz Leal  
Controlador Interno – P.M.A.P.  
Portaria nº 011/2021